

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Jonas Marques Pimentel
Enviado em: terça-feira, 19 de abril de 2022 15:39
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Distribuição - Demanda nº 3231-2022 - Encaminha ofício nº 01/2021 e Of. nº 15/2022, para requerer a juntada no PLC 61/2013
Anexos: Ofício nº 01-2021 - Of. nº 15-2022 - Capanema.pdf

De: Joao Batista Marques
Enviada em: terça-feira, 19 de abril de 2022 15:24
Para: Jonas Marques Pimentel <jonas.pimentel@senado.leg.br>
Assunto: Distribuição - Demanda nº 3231-2022 - Encaminha ofício nº 01/2021 e Of. nº 15/2022, para requerer a juntada no PLC 61/2013

Jonas, ATR.

Interessado: Ércio Marques Schappo
Instituição: Câmara Municipal de Capanema
Assunto: Encaminha ofício nº 01/2021 e Of. nº 15/2022, para requerer a juntada no PLC 61/2013
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br



Sindicato dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar de Capanema -PR
CNPJ: 75.555.680/0001-09
Rua Padre Cirilo, 1930, Centro, CEP: 85760-000.
Capanema -PR

Ofício nº01/2021

Capanema, 24 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor

DOUTOR ALVARO FERNANDES DIAS

Senador da República

Brasília-DF

Referente: Interesse dos Agricultores Familiares de Capanema-PR

Prezado Senador

Como é de conhecimento de Vossa Excelência os Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura Familiar existem para defender os direitos dos nossos sofridos trabalhadores e representar os mesmos em todas as esferas de governo.

Assim, o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Capanema não poderia ficar em silêncio na defesa da Estrada-Parque Caminho do Colono, pois o referido caminho é fruto das imensas lutas dos nossos colonos.

Na verdade, foram os nossos trabalhadores rurais e suas humildes famílias que preservaram o Parque Nacional do Iguaçu para o Brasil.

Os nossos antepassados, trabalhadores rurais, tinham uma visão ecológica avançada. Basta dizer, que Capanema é referência na agricultura familiar e na agricultura orgânica.

A estrada foi caminho indígena. A estrada foi caminho de pioneiros. A estrada foi caminho de colonos e suas famílias.



Sindicato dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar de Capanema -PR
 CNPJ: 75.555.680/0001-09
 Rua Padre Cirilo, 1930. Centro. CEP: 85760-000.
 Capanema -PR

O seu fechamento foi arbitrário na medida que as nossas famílias não foram ouvidas. Pela primeira vez, portanto, o Congresso Nacional pode corrigir erro humano e social histórico.

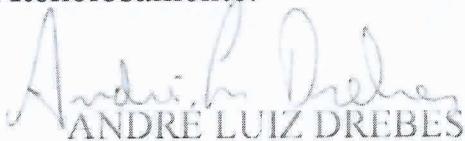
Reafirmo que os Trabalhadores da Agricultura Familiar de Capanema e região, bem como suas famílias, têm imensa consciência ecológica. Desta maneira, a reabertura contribuirá para aperfeiçoar a proteção da fauna e da flora.

Lembro ainda, que o fechamento criou um grande êxodo rural. O que sem dúvida leva a concentração fundiária prejudicial a agricultura familiar e orgânica (pois é essa que protege a natureza na sua essência).

Diante do exposto, solicito que Vossa Excelência na votação do PLC 61/2013, que reabrirá a Estrada-Parque Caminho do Colono, declare que os Trabalhadores na Agricultura Familiar de Capanema, que possuem enorme consciência ecológica, DEFENDEM A REABERTURA como forma de realmente proteger o Parque Nacional do Iguaçu e de desenvolver de forma sustentável a nossa região.

Na oportunidade, apresento-lhe as minhas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.


 ANDRÉ LUIZ DREBES

Sindicato dos Trabalhadores na
 Agricultura Familiar
 André Luiz Drebos
 CNPJ 75.555.680/0001-09

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
 na Agricultura Familiar de Capanema-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ



Of. nº 15/2022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Senhor Presidente

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, com base no artigo 261 do Regimento Interno do Senado Federal, afim de requerer a juntada no PLC 61/2013, dos seguintes documentos:

I – Ofícios nº 113/2021 e 2013/2021 da lavra do líder social e comunitário, Doutor Marcio Geron, Juiz de Direito Aposentado do Sudoeste do Paraná, que explicitam a origem popular e comunitária da conhecida “Estrada do Colono”. Bem como, explica que a não votação do projeto é lesiva aos diretos humanos do nosso povo. De igual maneira, acompanham os referidos ofícios os documentos do senhor Pedro I. Tonelli (líder histórico do PT), do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Capanema-PR e da Cooperativa da Agricultura Familiar de Capanema. Bem como, das leis municipais nº 1.686/2019 e 1.677/2019. Todos os documentos em resumo comprovam: o caminho ecológico é histórico e comunitário e sempre existiu (é anterior ao Parque Nacional do Iguaçu – caminho de indígenas, pioneiros e colonos). O seu fechamento, portanto, é arbitrário e injusto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

II – Parecer recente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que atesta a necessidade urgente da reabertura do caminho ecológico.

Aliás, ponto essencial foi consagrado no parecer, como exemplo:

“É importante salientar que, apesar da estrada ter sido oficialmente incluída no Mapa Viário do Estado do Paraná em 1954, sua existência remonta de uma época muito mais antiga, sendo um legado dos antepassados, antigamente utilizado por indígenas, pioneiros e colonos, mesmo anteriormente à criação do Parque Nacional do Iguaçu. De 1925 a 1954, o Caminho foi considerado um caminho informal, utilizado por caboclos para extração e transporte de erva mate. No ano de 1925, utilizado pela Coluna Prestes e, mais tarde, ainda neste período, serviu de caminho para comunidade local. De 1954 a 1986, o caminho passou a ser oficialmente uma estrada estadual, tendo em vista o aumento da circulação de moradores e visitantes da região, mas tal fato não significa que foi aberta nessa época”.

Consigno ainda, que acredito em Vossa Excelência e no grande Senado Federal para acabar com a maior injustiça existente em nosso solo. É preciso votar. O nosso povo aguarda uma solução desde 1986 (é tempo de solução, é tempo de harmonia homem e meio ambiente). A nossa estrada é uma estrada ecológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Certo da compreensão apresento-lhe as minhas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente.

ERCIO MARQUES SCHAPPO

(VEREADOR PIBE)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Senador da República
Presidente do Senado Federal



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0691.2022-PRESID

Brasília, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ércio Marques Schappo
 Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR
secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Assunto: Juntada de documentos ao PLC 61/2013.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 15/2022, datado de 28 de março do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)

